



EDITAL

junta de freguesia

REALIZAÇÃO DE FUNERAIS

Tendo em conta o Decreto n.º 3-A/2021 de 14 de janeiro e as determinações da Autoridade de Saúde do Médio Tejo e da Lezíria, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 82/2009 de 2 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 135/2013 de 4 de Outubro.

Esta Junta de Freguesia, informa que nos funerais, de forma extraordinária, temporária e na salvaguarda do interesse público, foram adotadas as seguintes medidas organizacionais:

1. VISITAS AOS CEMITÉRIOS

Os cemitérios da Freguesia encontram-se fechados ao público, exceto para a realização de funerais.

2. FUNERAIS:

a) DIVULGAÇÃO DO ÓBITO

De forma a eliminar a possibilidade de haver um grande aglomerado de pessoas, nos editais de comunicação de óbito deve apenas constar a identificação do falecido. Os dados como o dia ou hora das cerimónias fúnebres não devem constar.

b) VELÓRIOS

Devem ser evitados podendo, no entanto, ser realizados em situação de força maior por impossibilidade de realização direta do funeral, e nas circunstâncias seguintes:

- Casa Mortuária (espaços fechados): em permanência apenas poderão estar no máximo 4 pessoas, se o distanciamento social aconselhado de 2m for possível, senão o número de pessoas será o que a sala permitir com as pessoas efetivamente distanciadas entre si; esta permanência deve ser facultada apenas por dois períodos não superiores a quatro horas, sendo que no intervalo a sala deve ser arejada e higienizada (cadeiras, instalações sanitárias) com produtos de limpeza ou com solução alcoólica;
- Ter disponíveis wc com lavatório e dispensador de sabão, devendo colocar um cartaz da higiene das mãos;

- Ter solução antisséptica de base alcoólica disponível no acesso à dependência onde decorre o velório;
- As condolências têm de ser verbais de forma a evitar o contacto físico ou de proximidade;
- Ter disponíveis lenços de papel e contentores de resíduos;
- Manter a porta aberta para evitar o manuseamento de puxadores.
- É proibida a abertura da urna;

c) ACOMPANHAMENTO RELIGIOSO

- Está proibida qualquer cerimónia religiosa em local (casa mortuária/igreja) com um número superior a quatro 4 pessoas, com o devido distanciamento social de 2m;
- Espaços abertos (cemitério): o acompanhamento deverá ser feito apenas por familiares mais próximos no número máximo de 10 pessoas devendo-se manter o distanciamento aconselhado;
- Todos, devem sempre cumprir as medidas de distanciamento social, higienização das mãos e etiqueta respiratória, assim como a adoção de medidas ainda mais restritas para proteção dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crónica).
- Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis, não participem nos funerais.

Deve também ser entregue, pelas agências funerárias, a listagem das presenças no funeral (conforme impresso).

Para que conste e ninguém alegue desconhecimento, vou assinar, fazer autenticar bem como mandar afixar este edital.

Pedrógão, 19 de janeiro de 2021.

O Presidente

 (Paulo Alexandre Ganhão Simões)